



Exmo. Senhor

**Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

Ponta Delgada, 07 de Setembro de 2023

Assunto: Propostas de alteração e aditamento ao Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 80/XII - Passes de Mobilidade para Transportes Públicos Coletivos.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, as seguintes propostas de alteração e aditamento ao Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 80/XII, melhor identificado em epígrafe, para efeitos de admissão.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,



Pedro Neves



PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO E DE ADITAMENTO

A Representação Parlamentar do PAN/Açores apresenta, as seguintes propostas de alteração e de aditamento ao **Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 80/XII - Passes de Mobilidade para Transportes Públicos Coletivos**, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis:

«Artigo 3.º

(...)

- 1- (...).
- 2- (...):
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) (...);
 - e) (...);
 - f) (...);
 - g) (...);
 - h) **A colocação de painéis eletrónicos com informação em tempo real nas paragens de transportes públicos coletivos;**
 - i) **A criação de centrais de transportes terrestres públicos coletivos.**
- 3- (...).

Artigo 5.º

(...)

- 1- (...).
- 2- Beneficiam do regime de isenção do pagamento dos passes previsto no número anterior, **os seguintes residentes na Região Autónoma dos Açores:**
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) (...);
 - e) (...);



- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) (...);
- k) **Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários com sede na Região Autónoma dos Açores;**
- l) **Antigos combatentes detentores do cartão de antigo combatente, bem como para as viúvas e viúvos dos antigos combatentes.**

Artigo 7.º

(...)

1- (...).

2- O Passe de Mobilidade é pessoal e intransmissível e permite a realização de **até seis viagens diárias** na zona a que se destina e no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês a que se refere.

Artigo 11.º

(...)

Os Passes de Mobilidade são adquiridos nas empresas concessionárias ou prestadoras de serviço público de transportes coletivos rodoviários e marítimos, na Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC), **ou nas juntas de freguesia.»**

Ponta Delgada, 07 de Setembro de 2023

O Deputado,

Pedro Neves